



**Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Básica
Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego**

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária Municipal do Bem-Estar Social

Glauber Ricardo Woida
Diretor de Departamento de Proteção Social Básica

Ana Cristina Camargo Pereira
Diretora Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial

Equipe Responsável pela Elaboração
Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais
Equipe Técnica do Departamento de Proteção Social Básica

2022



1. **Nome:** Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego
2. **Unidade:** Organizações da Sociedade Civil em parceria com Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES
3. **Descrição:**

A Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004 reflete o processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, materializado através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Dentre os avanços na gestão da política destacam-se as definições dos campos da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade.

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco, destinando-se à população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Deve articular-se com as demais políticas públicas locais, para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco social.

Esses objetivos devem ser concretizados por meio de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Destaca-se o Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF como principal serviço, ofertado na unidade central desse nível de proteção – o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e a rede de serviços socioassistenciais direcionados à grupos específicos da população que ganham força e efetividade ao se materializarem nos territórios.

A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS apresenta em seu artigo 2º a promoção da integração ao mercado de trabalho e no artigo 25 sobre os projetos de enfrentamento da pobreza, os quais compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar financeira e tecnicamente iniciativas que lhe garantem meios, capacidade produtiva e de gestão, viabilizando a transição de pessoas/famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco para situação



de autonomia, garantindo acesso a condições mínimas de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida.

Neste sentido, a necessidade de ações de proteção social voltadas à promoção do protagonismo de indivíduos e famílias na busca dos direitos sociais, à participação político-cidadã, à articulação para o acesso ao mundo do trabalho e à mobilização social para construção de estratégias coletivas, a Prefeitura Municipal de Bauru, através dos Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, oferece aos adolescentes o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego, visando possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas e básicas.

O presente Padrão Normativo tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria do Bem Estar Social de Bauru em relação à execução deste Programa no município. E está fundamentado na Resolução CNAS nº 33/2011, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seu artigo 69, com as alterações dadas pela Lei [nº 13.420/2017](#); Portaria 615/2007 com as alterações dadas pela Portaria MTE nº 1.003/2008. Os Programas de Aprendizagem e a inclusão do aprendiz no mundo trabalho são regulados e devem cumprir os requisitos constantes no Decreto nº 9579/2018, na Instrução normativa nº 146/2018 e na Portaria nº 723/2012 com as alterações dadas pela Portaria nº 634/2018.

Em se tratando da certificação de entidades beneficentes de assistência social (CEBAS), conforme a Nota Técnica 02/2017/ DRSP/SNAS/ MDS, a Lei nº 12.101/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 12.868/2013 e o Decreto nº 8142/2014, são também entidades de assistência social, aquelas que atuam com o objetivo da promoção a integração ao mundo do trabalho à luz das normativas da assistência social, e realizam programas de aprendizagem, regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4. Usuários:

Adolescentes e jovens a partir de 14 anos, podendo atender até 24 anos;



preferencialmente cursando o 9º ano do ensino fundamental, matriculados na rede pública de ensino; provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS;

Considerar o público prioritário em primeiro lugar para a meta de inclusão no Serviço.

Público Prioritário:

- Famílias em extrema pobreza;
- Em situação de isolamento;
- Em situação de Trabalho Infantil;
- Em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola;
- Vulnerabilidades no que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Em situação de acolhimento;
- Em situação de rua;
- Pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Egressos de medidas de proteção do ECA (medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme no disposto na Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente);
- Egressos ou vinculados a programas e atendimentos com foco na violência e abuso / exploração sexual.

5. Objetivos:

- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas e básicas.



- Possibilitar a ampliação do universo informacional, cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social.
- Contribuir para a reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

6. Meta: Referenciada ao financiamento 2022.

7. Período de Funcionamento

O Programa poderá funcionar no período da manhã, tarde ou noite.

8. Formas de acesso:

Na primeira etapa, será levantado o público prioritário através do Cadastro Único da Assistência Social por meio da Central de Atendimento ao Usuário, como também o público atendido pelo PAEFI - CREAS, encaminhando os dados destes usuários aos CRAS dos territórios, para que os mesmos possam convocá-los coletiva e/ou particularmente com o objetivo de ofertar as orientações gerais necessárias para encaminhamento às OSCs que executam o Programa, que realizarão as matrículas. Após, encaminharão a relação das matrículas efetuadas aos referidos CRAS.

Esgotando-se este público, numa segunda etapa - Pré Inscrição, os interessados deverão inscrever-se através de Sistema Online, devendo ser preenchido todos os campos para inscrição no Programa. Ao final, para que se conclua a pré inscrição deverá dar ciência ao Termo de Concordância.

Após a pré-inscrição, os CRAS irão selecionar o público em situação de vulnerabilidade social (priorizando-se casos que ainda possam surgir como público prioritário) e encaminharão às OSCs uma listagem com os dados destes usuários, para que as mesmas possam convocá-los coletiva e/ou particularmente com o objetivo de realizar as orientações gerais necessárias e efetivar as matrículas. A relação das matrículas efetuadas deverá ser encaminhada periodicamente aos referidos CRAS.



No caso do usuário não comparecer no prazo estabelecido pela OSC para efetivação da matrícula, a mesma deverá informar os CRAS para que sejam realizados novos encaminhamentos, através do envio de novas listagens.

9. Operacionalização:

A metodologia a ser utilizada será reflexiva, centrada na descoberta, visando à responsabilidade que cada pessoa possui sobre sua vida a fim de buscar a superação de eventuais dificuldades, exercendo assim sua cidadania.

Os instrumentos e técnicas adotados serão: workshops, debates, vídeos, vivências que facilitarão o alcance dos objetivos propostos, com a supervisão direta do serviço social, mediante entrevistas sociais, ações individuais e coletivas, visitas domiciliares, encaminhamentos e acompanhamento técnico durante o processo de inserção profissional.

Tais instrumentos técnico-operativos do Serviço Social são imprescindíveis para o trabalho com os adolescentes e família, uma vez que possibilitam uma relação de corresponsabilidade dos pais e/ou responsáveis no desenvolvimento, estímulo e crescimento desses adolescentes.

O Serviço Social atua efetivamente no acompanhamento familiar, suprindo, quando possível, eventuais necessidades apresentadas e assegurando seu processo de acesso e inclusão aos bens e serviços, em articulação com a equipe do PAIF (CRAS) / PAEFI (CREAS) e conseqüentemente a superação dos problemas vivenciados.

O programa prevê o desenvolvimento de competências específicas e básicas através do núcleo de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e de reconhecimento do mundo do trabalho.

Buscando a formação dos participantes, o Programa será executado anualmente, onde o conteúdo programático será aplicado nos núcleos com frequência 2 vezes por semana, de 3 horas/aula no mínimo. Após o adolescente ter concluído o programa, poderá ser encaminhado como aprendiz, respeitando as normativas vigentes. Ressaltando que após a inserção no mundo do trabalho, o adolescente deverá participar do Programa 1 (uma) vez na semana.

Quando houver desistências, as vagas remanescentes deverão ser repostas no meio de cada semestre, exclusivamente encaminhadas pelos CRAS (PAIF),



através de articulação com Unidade executora do PAEFI (CREAS) para inserção do público prioritário, seguindo as etapas acima descritas no fluxo para o acesso. Esta reposição não deverá ocorrer na situação de inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz.

Cabe ressaltar que não havendo a inserção do adolescente no mercado de trabalho nos primeiros 6 meses, o mesmo deverá permanecer 1 ano no Programa.

As Organizações da Sociedade Civil que executarem este Programa deverão inscrever-se no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP, atendendo as regras da Portaria MTE 723/2012, bem como inscrever os cursos de aprendizagem; através do portal <https://www.gov.br/pt-br>

Além desta inclusão no Cadastro Nacional de Aprendizagem, as Organizações deverão possuir certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Descrição da Operacionalização:

A) Competências Específicas:

A.1) Núcleo de Desenvolvimento Pessoal – mínimo de 148 horas

Compreende o domínio de questões pessoais e profissionais, além de outros aspectos cognitivos e relacionais como: raciocínio, capacidade de abstração necessária tanto para o trabalho como para a convivência grupal e definição de papéis na sociedade.

O trabalho de desenvolvimento humano significa a busca do afloramento da consciência, oportunidade para a continuidade do processo educacional e mudanças.

Em busca da qualidade, não podemos deixar de lado o fator humano, pois somente a qualidade de equipamentos e técnicas não responde as expectativas do mercado competitivo; o desenvolvimento do ser humano torna-se fundamental para a sua inserção no mercado de trabalho.

Afinal, em desenvolvimento humano busca-se sempre o despertar da responsabilidade e o aprimoramento da consciência, que por sua vez deve ser estimulada, para que os adolescentes possam agir e não apenas reagir às situações.



Módulo I

Apresentação pessoal

Técnicas de integração

Contrato de Trabalho Grupal

Convivência grupal e social.

Protagonismo Juvenil

Participação cidadã

Desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade.

Módulo II

Percepção pessoal

Percepção grupal

Percepção social

Módulo III

Adolescência (Pró atividade (1º hábito COVEY), Conceituação).

Concepção de Direitos (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

A família e suas relações.

Sexualidade (Fisiologia humana, Doenças sexualmente transmissíveis, Gravidez precoce, AIDS, Contracepção / Aborto, Comportamento de risco / Prevenção, Dúvidas, Vivências).

Diversidade.

Relações de gênero.

Módulo IV

Começar com objetivo em mente (2º hábito COVEY)

Elaboração de metas / objetivos.

Postura Assertiva.

Módulo V

Princípios da administração pessoal (3º hábito COVEY)

Valores humanos

Organização de prioridades pessoal (agenda)

Relacionamento interpessoal

Módulo VI

Princípios de liderança interpessoal (4º hábito COVEY)



Multifuncionalidade.

Módulo VII

Aguçando a audição (5º hábito COVEY)

Sensibilização para ouvir o outro

Como falar em público

Módulo VIII

Cooperação (6º hábito de COVEY, sinergizar)

Resoluções de problemas

Criatividade para resoluções de conflitos

Módulo IX

Equilíbrio emocional (7º hábito de COVEY, afinando o instrumento)

Encerramento do trabalho COVEY

Recapitulação dos 7 hábitos

Módulo X

Empregabilidade: ocorre através da capacitação para o exercício da cidadania no contexto de empregabilidade, através de orientação que valorizem o capital intelectual do homem, considerando-se as relações humanas no trabalho, bem como a construção na cidadania, visto que o cidadão produtivo é aquele capaz de aprender e gerir sua realidade que constantemente se transforma.

Módulo XI

Lúdico (brincadeiras e jogos didáticos).

Esporte (campeonatos, torneios e cursos de capoeira entre os participantes).

Cultura (visitas a teatro, museus, bibliotecas, cinemas, exibição de vídeos, oficinas de danças (street-dance, jazz, etc), e oficinas de artes plásticas, pintura em tela, mosaico, etc e outros).

Módulo XII

Ações junto à família, favorecendo as relações pessoais, familiares e comunitárias: Fundamentado na prática interventiva do Serviço Social junto á questão social, serão desenvolvidas atividades junto ao grupo familiar, através de ações individuais e coletivas, como:

Reuniões de famílias.



Participação em eventos comunitários, principalmente aqueles voltados à garantia de direitos sociais;

B) Competências Básicas

B.1) Núcleo de Aprendizagem – no mínimo 120 horas

Compreende a formação profissional através do desenvolvimento de habilidades e competências **demandadas por ocupações do mercado de trabalho.**

Essas capacidades terão seus conteúdos teóricos e práticos distribuídos em módulos conforme detalhamento abaixo.

Módulo I – Curso de Informática

Desenvolver conteúdos de acordo com a necessidade do mercado e demanda dos adolescentes.

Módulo II – Workshop das Profissões.

Compreendido por palestras e orientações com profissionais de várias áreas, estimulando os participantes a busca de treinamentos específicos em algumas profissões apresentadas que tenha despertado maior interesse. Contribuir para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Informações sobre recursos educacionais e possibilidades de acesso as Faculdades, Universidades, cursos técnicos, PROUNI, etc.

Módulo III – Atividades relacionadas à escrita e leitura.

Mediante necessidade do adolescente apresentada no decorrer do curso.

B.2) Núcleo de Reconhecimento do mundo do trabalho: no mínimo 20 horas

Compreendido como um dos direitos de cidadania.

Módulo I

Experiências no município destinadas aos jovens.

Visitas aos setores produtivos.

Módulo II



Encaminhamento do adolescente como aprendiz, conforme a Lei 10097/2000 com as alterações dadas pela Lei [Nº 13.420/2017](#), portaria 615/2007 com as alterações dadas pela Portaria MTE nº 1.003/2008, respectivas alterações que surgirem, além de outras políticas de emprego e renda.

9.1 Operacionalização no contexto de situações adversas (Calamidade Pública, estado de Emergência, Pandemia, entre outros)

Considerando que a Política de Assistência Social, através dos Serviços e Programas, é considerada essencial para o atendimento à população em vulnerabilidade e risco social; nas situações adversas em que seja necessário a alteração da operacionalização, será possível a elaboração de estratégias de acordo com contexto vivenciado, normativas municipais e diretrizes do Órgão Gestor.

9.2. Trabalho Social essencial ao Serviço

- Busca ativa;
- Acolhida;
- Visita domiciliar;
- Orientação e encaminhamentos;
- Campanhas socioeducativas;
- Articulação sistemática com PAIF;
- Mobilização para o exercício de sua cidadania;
- Fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária;
- Articulação com diversas políticas e setores;
- Estímulo aos usuários no acesso ao mundo do trabalho;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento de habilidades específicas quanto a área de curso;
- Desenvolvimento da autonomia

9.3. Articulação Intersetorial

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;



- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamental e comunitária.
- Serviços de enfrentamento à pobreza;

9.4. Aquisições dos usuários

Segurança da Acolhida

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

Segurança de Convívio Familiar, Comunitário e Social

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;



- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns,
- Conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.
- Construção de projetos individuais e coletivos, visando futura geração de renda e aprimoramento das relações pessoais;
- Empoderamento;
- Emancipação

9.5. Aquisições Específicas para adolescentes e jovens de 14 anos a 24 anos

- Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao mundo do trabalho.

10. Impacto Social Esperado

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela equipe de referência do Programa e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:



IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Usuários preparados para as oportunidades de emprego e renda.	Realização de capacitação pela rede socioassistencial. Grau de ampliação de conhecimentos profissionais	
Inserção dos usuários oportunizando seu primeiro acesso ao mercado de trabalho, através de vivência de experiência profissional como aprendizes ou alcance no mercado formal de trabalho.	Índice de Inclusão do usuário e acesso ao mundo do trabalho por meio de qualificação profissional.	Relatórios estatísticos Relatórios de atendimentos
Ampliação de acessos a serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais e setoriais e aos direitos socioassistenciais.	Índice de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres Índice de permanência dos adolescentes no sistema educacional Índice de abandono e evasão dos adolescentes no sistema educacional	Observação Lista de presença Depoimentos Ficha de avaliação Visitas in loco Pesquisa de satisfação dos usuários
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.	Índice de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, entre outros fatores.	



Indicadores de aferição de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de pessoas que acessaram o Programa	Encaminhamentos
Índice de frequência dos usuários	Lista Nominal dos usuários do Serviço
Grau de participação dos usuários	Protocolo de Contra Referência
Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento	Relatório de Atividades
Índice de permanência do usuário no Programa	Visitas in loco
	Outros

11. Provisões

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Nos espaços de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para preparo e distribuição de **lanches e/ou almoço**. As refeições devem respeitar os valores nutricionais necessários ao desenvolvimento dos adolescentes, bem como os aspectos culturais relativos à cultura alimentar de cada região.

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do programa.

Equipe de Referência



Número De Usuários	Quantidade / Equipe	Carga Horária Semanal
De 50 a 100	01 assistente social	30 horas
	01 psicólogo (a)	30 horas
	Instrutores	Atender a carga horária das competências básica do núcleo de aprendizagem
	Cozinheiro (a) No caso de oferta de almoço.	20h a 40h
	Profissional de limpeza	20h a 40h
De 101 a 250	02 assistentes sociais	30 horas
	01 psicólogo (a)	30 horas
	Instrutores	Atender a carga horária das competências básica do núcleo de aprendizagem
	Cozinheiro (a) No caso de oferta de almoço.	20h a 40h
	Profissional de limpeza	20h a 40h
De 251 a 500	02 assistentes sociais	30 horas
	02 psicólogos (a)	30 horas
	Instrutores	Atender a carga horária das competências básica do núcleo de aprendizagem
	Cozinheiro (a) No caso de oferta de almoço.	20h a 40h
	Profissional de limpeza	20h a 40h

As Organizações da Sociedade Civil poderão contratar **01 (um) profissional da área administrativa de nível médio** para desempenhar funções descritas no artigo 6º da Resolução nº 09, de 15/04/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social; **limitando-se a 01 (um) profissional por rede de proteção na Organização da Sociedade Civil.**

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.



_____, **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências.

_____, **Decreto nº 9.579**, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática da lactante, da criança e do adolescente e do aprendiz.

_____, **Decreto - Lei 5.452** de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do trabalho, Brasília,DF, Out. 2017.

_____, **Instrução Normativa nº 146**, de 25 de julho de 2018. Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento das normas relativas à aprendizagem profissional.

_____, **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Diário Oficial da União, 1990.

_____, **Lei 10097/2000** - Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

_____, **Lei 12.435**, 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm . Acesso em 12/08/2019.

_____, **Lei 13.420**, 13 de março de 2017. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13420.htm Acesso em 01/06/2021.

_____, **Lei Orgânica da Assistência Social**: Loas, Brasília, DF: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2003.

_____, **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2005.

_____, **Nota Técnica 02/2017/ DRSP/SNAS/ MDS**.



_____, **Política Nacional de Assistência Social**, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

_____, **Portaria nº 615** de 13/12/2007 / MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - Cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem, destinado à inscrição das entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, relacionadas no art. 8º do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, buscando promover a qualidade pedagógica e efetividade social.

_____, **Portaria nº 634**, de 09 de agosto de 2018. Altera a Portaria MTE nº 723 de 2012, que cria o Cadastro Nacional de aprendizagem Profissional - CNAP.

_____, **Portaria nº 723** de 23 de abril de 2012 - Ministério do Trabalho e Emprego. Cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP.

_____, **Portaria no 1.003**, de 4 de dezembro de 2008 / MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - Altera a Portaria MTE nº 615, de 13 de dezembro de 2007. <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=210676> Acesso em 01/06/2021.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução 109/2009**. Dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 11 de novembro de 2009.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução nº 33/2011** - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

COVEY, Stephen R. **Os sete hábitos das pessoas altamente eficazes**, 1989.